



GOVERNO DE
NAVIRAÍ

LEI Nº 1460/2009

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar meio de transporte de sua propriedade ou alugado, para ser utilizado em atividades esportivas em âmbito municipal ou estadual, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a disponibilizar meio de transporte coletivo de sua propriedade ou alugado, para apoiar o Clube Esportivo Naviraiense, filiado à Confederação Brasileira de Futebol, que atualmente representa o Município de Naviraí no cenário esportivo estadual.

§ 1º O apoio previsto no caput deste artigo, se restringirá as competições constante do calendário oficial da Confederação Brasileira de Futebol, referente a disputa do Campeonato Brasileiro da Série D.

§ 2º Havendo a necessidade de locação do meio de transporte de que trata o caput, a contratação será feita através de processo licitatório, conforme preconiza a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementaras se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano 2009.

Zelmo de Brida
ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 036/2009
Autor: Poder Executivo Municipal

EXEMPLAR

Publicado no Jornal

2 Diário MS

Edição nº 4153

De: 17 10 20 09


Responsável